



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28110001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CORTE DE TERRA EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA VALORIZANDO O CAMPO, TRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E PESCA DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS.

O Processo Licitatório em epígrafe, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 047/2024, foi submetido a esta Controladoria Geral para análise e emissão do parecer final, em conformidade com a Lei Nº 14.133/2021.

O presente processo tem por objeto o registro de preço para contratação de empresa especializada em serviço de corte de terra em atendimento ao programa valorizando o campo, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca do município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência.

Consta no referido caderno processual: documento de formalização da demanda; estudo técnico preliminar; termo de referência; pesquisa mercadológica; justificativa consolidada; declaração orçamentária; despacho autorizativo; termo de atuação dos autos; minuta do edital; parecer jurídico; extrato de publicação na imprensa oficial; propostas dos participantes; habilitação de interessados no certame; documentação fiscal das empresas participantes; ata de julgamento de licitação.

Em síntese, é o relatório.

Por oportuno, cumpre mencionar que o Controle Interno da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, através do presente instrumento informa que este parecer não possui função de aprovação ou autorização de despesa. O Controle Interno não deve interferir nos atos da administração de forma a ser unidade "autorizadora de despesa", mas sim funcionar como órgão de auxílio e orientação com a finalidade de buscar os procedimentos mais eficientes para eficácia da gestão administrativa junto à esfera desta Casa, no que concerne as Resoluções 018/2022 e 028/2020 – TCE/RN.

Quanto ao Processo Licitatório em análise, verifica-se que a modalidade Pregão Eletrônico se adequa perfeitamente, conforme inciso XLI, do art. 6 da Lei Nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto (...). (Grifamos).

Outro ponto que merece destaque é a declaração orçamentária acostada aos autos informando que a despesa encontra-se prevista no PPA, na LDO e que é compatível com o Orçamento Geral do Município, satisfazendo o disposto no artigo 16, inciso II, da Lei Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, assim como na Resolução Nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, garantindo, assim, que a contratação não compromete o equilíbrio das contas públicas do município.

Entretanto, compulsando os autos verifica-se que, em que pese constar no termo de referencia juntado pelo Secretário Elthon Rosemberg o seguinte item: **locação de tratores equipados com grades aradoras hidráulicas (arrasto) e discos** (equipamentos essenciais para a prestação do serviço objeto do processo); **consta no edital como único item, incorretamente, o seguinte: grades aradoras hidráulicas (arrasto) e disco**. Vejamos:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28110001/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TIPO TRATORES COM CAPACIDADES PARA OPERACIONALIZAR COM GRADES ARADORAS HIDRÁULICAS (ARRASTO) E DISCO, para prestação de serviços de preparo do solo através do Programa "Valorizando o Campo" objetivando a execução dos serviços de corte de terra para o ano de 2025 nas comunidades rurais do nosso município de Apodi/RN conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR DE REFERENCIA
01	14787 - GRADES ARADORAS HIDRÁULICAS (ARRASTO) E DISCO	Horas	6000	R\$ 200,75

Assim, durante a sessão pública, na data e hora prevista para a licitação, todos os participantes somente tiveram acesso ao item descrito de forma equivocada, descrevendo apenas parte do maquinário necessário e, inclusive, o vencedor conseguiu chegar num valor bem abaixo dos valores das pesquisas mercadológicas,



possivelmente por acreditar que o processo seria apenas para a locação da grade aradora. Vejamos:

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Apodi
Prefeitura Municipal de Apodi
Registro de Preços Eletrônico - 047/2024

DF EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento
29.048.853/0001-85 - Endereço: RUA PADRE FÉLIX, SALA 02 - CEP: 59515000 - UF: RN - Município:
Angicos - Telefone: (84) 99608-5741

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
0001	14787 - GRADES ARADORAS HIDRÁULICAS (ARRASTO) E DISCO	N/C	N/C	6.000 h	R\$ 100,36	R\$ 602.280,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 602.280,00	

O artigo 71, inciso III, da Lei Nº 14.133/2021 reza o seguinte:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: (...)

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade **insanável**; (Grifamos).

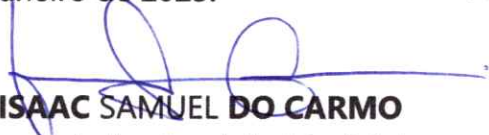
Embora não seja uma ilegalidade propriamente dita, mas na fase em que o processo está estamos diante de um vício insanável, que pode gerar sérios prejuízos para a administração pública, haja vista que o serviço não poderá ser prestado ao público apenas com parte do equipamento (grade de arado).

Diante do exposto, este Controle Interno OPINA, salvo melhor juízo e dentro dos limites desta análise, pela **ANULAÇÃO** do presente Processo Licitatório, com fundamento no artigo 71, inciso III, da Lei Nº 14.133/2021, por entender que existem vícios insanáveis que macularam todo o processo e caso não seja anulado poderá gerar dano ao erário.

Por fim, caso seja procedida a anulação da licitação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, na forma do artigo 71, § 3º da Lei 14.133/2021.

É o parecer.

Apodi/RN, 16 de janeiro de 2025.


ISAAC SAMUEL DO CARMO
Controlador Geral do Município
Portaria 0009/2025

Isaac Samuel do Carmo
Controlador Geral do Município
Portaria nº 0009/2025

CNPJ: 08.349.011/0001-93
Praça Francisco Pinto, Nº 56, Centro, Apodi/RN - CEP 59.700-000